

DESPACHO

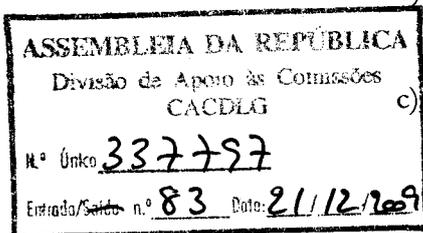
A Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, no âmbito das acções definidas em sede de Sistema de Controlo Interno, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 25 de Junho, procedeu a uma auditoria ao Instituto de Gestão Financeira e Infra-estruturas da Justiça, I.P. (IGFIJ, I.P.), cujo relatório final foi entregue ao Ministro da tutela a 4 de Setembro de 2009.

De acordo com a legislação aplicável, foi atempadamente dado conhecimento formal ao IGFIJ, I.P. do projecto de relatório para efeitos do contraditório, tendo o Conselho Directivo, então em funções, concordado com a generalidade das conclusões e recomendações constantes do projecto de relatório.

Para que o procedimento de auditoria seja concluído é necessária a homologação do relatório final pelo Ministro da tutela, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2006, de 31 de Julho, acto que entendi dever ser praticado após a tomada de posse dos novos dirigentes do IGFIJ, I.P.

Assim:

- 1- Homologo, para todos os efeitos legais, a auditoria realizada pela Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça ao Instituto de Gestão Financeira e Infra-estruturas da Justiça, I.P.
- 2- O teor integral da auditoria deve ser comunicado à nova Direcção do IGFIJ, I.P. e ao Tribunal de Contas.
- 3- Determino que a nova Direcção do IGFIJ, I.P.
 - a) Tome com a máxima urgência as medidas que, no curto prazo, possam dar cumprimento às recomendações formuladas pela Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça;
 - b) Avalie, em toda a extensão, a situação organizativa, contratual e financeira do Instituto;
 - c) Proponha, no prazo de sessenta dias, as medidas de correcção decorrentes da avaliação efectuada, incluindo eventual nova auditoria com a amplitude que se revele necessária.

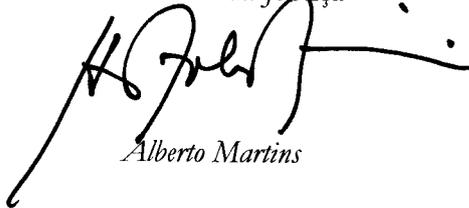




MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO DA JUSTIÇA

O Ministro da Justiça



Alberto Martins

20/12/03